



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 200198 de 06 de outubro de 1998

INTERESSADO: Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "SOLICITA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PELO PERÍODO DE 30 DIAS, A CONTAR DE 1º/10/98"

PROJETO-DE-LEI nº Requerimento de 1º de outubro de 1998

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____

André
Secretário-Geral

Resolução nº 22/98

06.10.98



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Receb. em 06 / 10 / 98

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **Ivar Leopoldo Castagnetti**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES	06 / 10 / 98
	DATA
Vereador	Presidente

O Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**, integrante da Bancada do **PTB**, com assento nesta egrégia Câmara de Vereadores, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer** a prorrogação da licença para tratamento de saúde por um prazo de 30(trinta) dias, a contar de 1º de outubro do corrente ano.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Bento Gonçalves, 01 de outubro de 1.998

Vereador *CLÓRIS PASQUALOTTO*
Bancada do **P T B**

1102



Rua Ramiro Barcelos 2350 - Largo Eduardo Zaccaro Faraco
Fone: (051) 316.8000 - CEP 90035-003 - Porto Alegre, RS

NOME: Sr. CLORIS PASQUILOTTO

ATENADO

O PACIENTE ACIMA NEESSITA
PERMINECA AFASTADO DAS
SUAS ATIVIDADES DE TRABALHO
ATÉ 30/10/98 POR MOTIVOS
MÉDICOS

DATA: 01/10/98

Marco V. Wamf...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

11.03
12/03

PARECER Nº 163

Processo 200/98

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, processo em que o Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, " Solicita prorrogação da licença para tratamento de saúde pelo período de 30 dias, a contar de 1º de outubro de 1998".

O Vereador requerente, junta atestado médico firma do por profissional competente.

Do ponto de vista jurídico não vemos impedimento / para deferimento da pretensão requerida, **na** forma do artigo 28 da Lei Orgânica 148 e 150 do Regimento Interno.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, 05 de outubro de 1998.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 22/98, DE 06 DE OUTUBRO DE 1998.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE AO VEREADOR CLÓRIS
PASQUALOTTO.

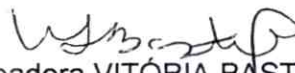
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o Art. 148, alínea a, do Regimento Interno, e pelo que consta no Processo Nº 200/98, de 06 de outubro de 1998, e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

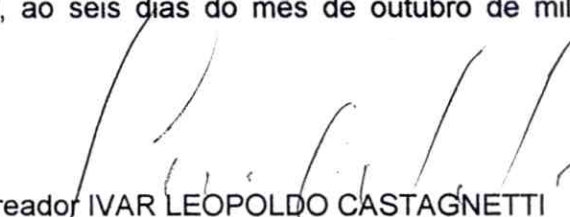
Art.1º- É prorrogada licença ao Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, para tratamento de saúde, pelo período de trinta (30) dias, a contar de 1º de outubro de 1998.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

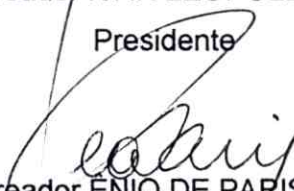
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, ao seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.

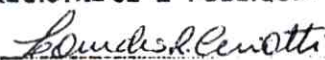

Vereadora VITÓRIA BASTOS
1ª Secretária


Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente


Vereador PAULO ROBERTO WÜNSCH
1º Secretário

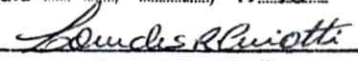

Vereador ENIO DE PARIS
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Resoluções
N.º 22 à Fl. 135

Secretaria Geral

Certifico que a presente Res.
foi publicado no lugar de costume
no dia 06/10/1998

Secretário Geral